

LEI MUNICIPAL Nº 758/2003 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 118 II da Lei orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Faxinalzinho, para o exercício de 2004, compreendendo:

- I) as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;
- II) a organização e estrutura do orçamento;
- III) as prioridades e metas da administração pública municipal;
- IV) as disposições relativas à política de pessoal;
- V) as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI) as disposições finais;

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de agosto de 2003.

Art. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

- I) os investimentos em face de execução terão preferência sobre novos projetos;
- II) a programação de novos projetos não poderá dar-se as custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.
- III) o pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;
- IV) os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei;

Art. 6º - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, a pessoas naturais, atenderá as exigências da lei

municipal que regula o Plano de Subvenções e Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se, ainda ao prescrito no art. 116 da Lei nº 8666-93.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo:

- I) para entidades de saúde, até o limite máximo de R\$ 200.000,00
- II) para entidades de assistência social, até o limite máximo de R\$ 100.000,00
- III) para entidades educacionais, até o limite máximo de R\$ 250.000,00.
- IV) para pessoas naturais, até o limite máximo de R\$ 200.000,00.

§ 2º Os valores referidos no §1º podem ser exercidos, no caso de execução de programa ou projeto específico, através de convênio.

§ 3º Não serão destinados recursos públicos a clubes, associações de classe ou entidades congêneres, salvo com lei específica ou para manutenção de creches, hospitais e prestação de serviços de atendimento médico, odontológico e outros serviços de interesse público.

Art. 7º - A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, com acordos e/ou convênios.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, até o dia 30/09/2003, conterà as receitas e despesas dos Poderes do Município.

Art. 9º - A receita para o exercício de 2004, estimada, provisoriamente, em R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e deverá ter a seguinte destinação:

- I) - para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, o percentual de 5% da receita corrente líquida;
- II) - para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;
- III) - para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para a implementação dos programas propostos;
- IV) - para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível da medida de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não deu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I - redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III - redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios.

IV - rígido controle de todas as despesas;

V - exoneração de ocupantes de cargos em comissão.

VI - outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º - Para efeito do §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$... 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 11º - Para o projeto de lei orçamentária, ficam autorizadas à inclusão das seguintes autorizações:

I - para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

II - para abertura de créditos suplementares até o limite de vinte por cento do total da despesa orçada.

III - para a realização de operação de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, capítulo VII, seção IV, subseção I).

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.12º - As metas prioritárias da Administração Pública para o exercício de 2004, atendido o disposto na Lei Municipal nº 631/01 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

DA APLICAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13º - Ficam estabelecidas as metas prioritárias da Administração Pública para o exercício de 2004, conforme Anexo I e os seguintes relatórios:

I cálculo da receita corrente líquida

II - demonstrativo da despesa com pessoal - executivo e Legislativo;

III - Previsão da receita para o exercício de 2003, 2004 e 2005, a realizada nos exercício de 2001 e 2002, e a projetada para o exercício corrente de 2003.

IV - demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2000, 2001 e 2002;

V - demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2002.

Art. 14º - os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

I - pagamentos de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II - atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III - atendimento de despesas decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública, oficialmente declarada;

IV outros eventos congêneres.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

I - as suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do terceiro, os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 15º - No exercício de 2004, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo único - Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 16º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101- 2000.

Art. 17º - As despesas com pessoal elencadas no art.18, da Lei Complementar nº 101-2000, não podendo exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 18º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos demais cargos em comissão previstos em lei, estes com a função restrita de chefia, direção e assessoramento;

II - a conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se se atendido o disposto no art. 17 e 18 desta lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento de 2004, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração de estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2004, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art.19º - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I - valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II - capacitar servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V - racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20º - Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III - crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente da revisão cadastral e incremento da fiscalização;

IV - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V - fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI - medidas de recuperação fiscal;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VIII - incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da lei Complementar nº 101- 2000, em especial quanto ao impacto orçamentário financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§2º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 º - O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 22º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a doze (12) meses.

Art. 23 ° - O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 24 ° - Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e a avaliação de sua eficácia social.

Art. 25 ° - A liberação de recursos de que trata o art. 7º desta Lei, subordinar-se à aos seguintes requisitos:

I - celebração de convênio, acordo, ajuste, ou instrumento congêneres;

II - existir plano de trabalho e de aplicação;

III - a atividade seja implementada no município, ou no interesse dos munícipes;

IV - o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único - A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 26 ° - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas de receita, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do § 3º, da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

Art. 27 ° - O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 28 ° - A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 29 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE SETEMBRO DE 2003.**

Secretaria de Administração

01- PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de veículos, Equipamentos e material Permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01.02 - Reinstalação da Câmara Municipal

Objetivo: Melhorar as condições de funcionabilidade, principalmente, quanto aos serviços Legislativos.

01.03 - Contribuição a entidades que representam a Câmara Municipal.

Objetivo: Contribuir financeiramente com entidades que representam a Câmara Municipal de Vereadores na região, Estado e União.

01.04 - Construção da Câmara Municipal.

Objetivo: Construir um local adequado para instalar a Câmara Municipal de Vereadores, suas comissões e secretaria.

01.05 - Despesas com trabalho legislativo.

Objetivo - Proporcionar ao Legislativo Municipal, condições para desenvolver seus trabalhos e suas funções, destinar recursos da representação da Câmara.

01.06 - Despesas com remuneração dos Agentes políticos e servidores.

Objetivo - Despesas normais com vencimentos, verbas de representação, diárias, deslocamentos de agentes políticos e remuneração de servidores.

01.07 - Despesas com locação de prédio e tarifas de energia e telefone.

Objetivo - Despesas normais de locação mensal e pagamento de tarifas.

02 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02.01 - Pagamento de precatórios judiciais.

Objetivo: Pagamento de Precatórios Judiciais devidos, em trâmite nos diversos campos da justiça.

02.02 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as várias unidades Administrativas, com móveis, máquinas, birros, fichários e equipamentos diversos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

02.03 - Ampliação de Sistema de Informática

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro e administrativo agilizando as informações, e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados, com aquisição de novos programas de controle financeiro e administrativo.

02.04 - Reestruturação Administrativa e Implantação de Sistema de controle Interno.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços Administrativos e no atendimento à coletividade.

02.05 - Amortização da Dívida contratada

Objetivo: Amortização de financiamentos diversos, contraídos pela Administração.

02.07 - Ampliação da Secretaria de obras.

Objetivo: Ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Obras, para melhorar as condições de serviço e segurança das máquinas e equipamentos nela existentes.

02.08 - Realização de Concurso Público e Admissão de Pessoal

Objetivo: Realização de concurso público para admissão de pessoal nas Secretarias Municipais.

02.09 - Adquirir e ou desapropriar terrenos.

Objetivo: Adquirir ou desapropriar terreno para instalação de próprios Municipais.

02.10 - Construir e ou ampliar Próprios do Município.

Objetivo: Ampliar os espaços físicos dos diversos setores da Administração pública.

02.11 - Despesas de Custeios das Secretarias.

Objetivos: Proporcionar condições e meios indispensáveis para desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, encargos, material, serviços, manutenção, e reformas de móveis, máquinas e equipamentos.

02.12 - Implantar fundos e conselhos

Objetivo: Formar e dar condições de funcionamento aos fundos e conselhos municipais exigidos.

02.13 – Cursos e treinamentos.

Objetivo – profissionalizar os funcionários das secretarias com curso e programa de qualidade, para melhor desempenho profissional.

03 - AGRICULTURA

03.01. Manutenção do sistema troca-troca através do FUNDAGRO

Objetivo: Dotar de condições financeiras para sistema troca –troca de sementes, mudas e insumos agrícola (adubos fertilizantes, calcário) pequenos animais (alevinos, apicultura) gado leiteiro, reprodutores, matrizes, construção de hortas, estufas, construção de casas ou reformas para agricultores.

03.04. Destinação de Auxílios Para Fontes Drenadas.

Objetivo: Destinar recursos para construção de fontes drenadas para agricultores e escolas Municipais, visando assim à melhoria da saúde humana.

03.05. Implantação de projetos de reflorestamento.

Objetivo: Ampliar a área já reflorestada e agregar valor a encostas e morros, através de projetos de reflorestamento, aquisição e produção de mudas.

03.06. Proteção das margens de rios e nascimentos de fontes naturais.

Objetivos: Criar mecanismo e condições de efetuar estudos e implantar projetos de proteção a mananciais e nascentes de rios.

03.07. Melhoria e ampliação do horto florestal.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais adequados para melhorar e aumentar de produção de mudas do viveiro municipal de mudas.

03.08. Implantação de projetos para Horti Fruticultura.

Objetivo: incentivar aos produtores de Horti Frutigranjeiros para que tenham mais uma alternativa de produção, visando uma fonte de Renda Extra aos produtores.

03.09. Destinação de recursos para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Objetivo: Destinar recursos para a aquisição de uma retro escavadeira, caminhão, batedor de cereais, trator de pneu, semeadeira, Plantadeira, subsolador, conjunto de fenação e outros equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola Municipal, visando incentivar o aumento da produção agrícola e melhores condições de vida e a agricultura.

03.10. Aquisição de veículo para secretaria de agricultura.

Objetivo: Destinar recursos para aquisição de veículos e dar condições à agricultura municipal e prestar serviço aos agricultores a fim de que os mesmos tenham melhores condições de vida.

03.11. Incentivo para programas de eletrificação rural

Objetivo: Apoiar juntamente com outros órgãos os programas de implantação de projetos de eletrificação rural, com isso eliminar a falta de energia elétrica no campo e melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

03.12. Celebração de convênios para assistência e extensão rural.

Objetivo: Dotar de condições a área da agropecuária com técnicas e assessoria através de pessoal habilitado e convênios na esfera estadual e federal.

03.13. Convênio com Estado, junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado.

Objetivo: Buscar junto a Secretária do Estado convênio dando condições ao Município fornecer Guia de Transporte Animal e realizar campanhas de vacinação e outras através do posto da inspetoria veterinária Municipal.

03.14. Convênio com empresa de reciclagem de embalagens de Agrotóxicos.

Objetivos: Dar a destinação correta para as embalagens dos agrotóxicos utilizados nas lavouras do município, visando com isso evitar a contaminação do meio ambiente.

03.15 – Abertura e melhoramento de Estradas.

Objetivo: Dar condições ao produtor Rural no escoamento da produção efetuando abertura de estradas, bem como promover o melhoramento das existentes.

03.16 – Aquisição de Capas para talões de produtores

Objetivo: Adquirir capas para talões de produtores rurais distribuindo gratuitamente, inserindo campanhas para incentivar a emissão de notas fiscais, campanha de saúde, educação e assistência social.

03.17 – Incentivo para produtores destaques do município.

Objetivo: Incentivar agricultores com premiação para aumento de produtividade na área agrícola de nosso Município, com participação na avaliação da Emater do Município.

03.18. Implantação de projeto e técnicas de conservação do solo

Objetivo: Implantar e criar no meio rural a necessidades de preservação e correção de solo visando a preservação e aumento da produtividade.

03.19- Construção de açudes.

Objetivo: Incentivo a produção de peixe para o consumo próprio e possível comercialização para melhorar a renda familiar.

03.20 - Ampliação e manutenção dos projetos de inseminação artificial.

Objetivo: Dar condições de proceder, juntos aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução visando o fortalecimento de rebanho bovino e suíno e melhorar de produtividade.

03.22 - Incentivos aos produtores para implantação de pastagens.

Objetivo: Procurar incentivar aos produtores rurais, para que desenvolvam projetos de pastagens de alta produção, desenvolvendo o sistema voisan. (pastoreio rotativo) Com diversas variedades de pastagens como: tifton 68, tifton 85, trevo, ermáttria, Tanzânia, florakirki e outras.

03.23 - Aumento da bacia leiteira.

Objetivo: Buscar juntos aos laticínios e cooperativas, fomentos e subsídios, para que os produtores possam adquirir animais de alto padrão genético.

03.25 - Inspeção de produtos agropecuários.

Objetivo: Implantar o S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal) para efetuar a inspeção dos produtos de origem animal, possibilitando aos munícipes garantia da qualidade do alimento produzido no município.

03.26-Incentivo aos agricultores na realização de cursos profissionalizantes.

Objetivo: Dar condições aos agricultores para que os mesmos possam participar de cursos que melhorem a qualificação na atividade a qual desenvolvem.

03.31 – Construção ou ampliação da feira do agricultor.

Objetivo: Construir ou ampliar um local para a instalação da feira do agricultor.

04 - COMUNICAÇÕES

04.01 - Manutenção e Ampliação da Telefonia Rural.

Objetivo: Ampliação e manutenção do sistema de Telefonia Rural

04.05 – Instalação de uma rádio Comunitária

Objetivo: Adquirir equipamentos necessários para a Instalação de uma rádio comunitária.

05 SEGURANÇA PÚBLICA

05.01 - Instituição de convênio com a brigada Militar.

Objetivo: proteger o patrimônio e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno transito e JARI. (Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transito) junto ao Detran.

05.03 - Instalação de Zonas de Estacionamento.

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade, no sentido de humanizar o trânsito.

05.04 - Construção de Passeios Públicos.

Objetivo: construção de passeios Públicos em ruas e avenidas, dotadas de calçamento, para fins de embelezamento e facilidade de locomoção, além de facilitar o trânsito.

05.05 - Dotar o Município de sinalização urbana e identificação de ruas, praças, logradouros, artérias e lombadas.

Objetivo: Implantar no Município, condições de deslocamento e identificação de localidades, ruas, avenidas e placas de sinalização de Trânsito.

05.06 – Repasse para o CONSEPRO

Objetivo: Repassar recursos financeiros destinados ao sistema de segurança coordenados pelo CONSEPRO.

06 - EDUCAÇÃO.

06.01 - Construção de escolas-Oficinas.

Objetivo: Dar condições de ensino a crianças, em idade escolar, na Seções interioranas e aprendizagem profissional.

06.02 - Aquisição de Veículos para transporte de alunos.

Objetivo: transportar crianças em idade escolar, para os estabelecimentos de ensino, conforme o grau de instrução.

06.03 - Assistência e Apoio aos educandos.

Objetivo: Aderir a diferentes programas: Dinheiro direto na Escola, Programa Nacional de Biblioteca na escola PNBE/MEC, TV Escola/MEC Bolsa Escola e Outros. Dar às crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e de apoio, e pagamento de Transporte para Estudantes.

06.04 - Aquisição de Equipamento, Materiais Permanentes e Veículos.

Objetivo: Equipar o órgão de educação básica e as Escolas da Rede Municipal, Professores e Alunos de condições com móveis, máquinas, veículos, equipamentos, livros e material didático tornando-as mais eficientes, adaptando-se também ao avanço tecnológico que estamos vivendo.

06.05 - Construção e Ampliação de escolas da Rede Municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da Rede Escolar Municipal, cercar os prédios e hortas escolares.

06.06 - Manutenção de Classe de Ensino Fundamental.

Objetivo: Manutenção de classe de ensino Fundamental.

06.07 -Formação de Professores.

Objetivo: Destinar recursos para a realização de cursos e treinamentos, inclusive a nível de ensino superior para capacitação de Professores Municipais.

06.08 - Terceirização de algumas linhas do Transporte Escolar.

Objetivo: Obter menos despesas com manutenção (reposição de peças, combustível, gasto c/ pessoal).

06.09 - Desenvolver projetos de jardinagem, horticultura, pomar e arborização junto às escolas municipais envolvendo escola e comunidade em geral.

Objetivo: Valorizar e preservar o Meio Ambiente, trabalhando a conscientização de que é fundamental o cultivo de hortaliças, árvores frutíferas, flores ornamentais, árvores de diferentes espécies e restauração de arvores nativas que estão em fase de extinção. Utilizar hortaliças na merenda escolar, embelezar e fornecer fontes de lazer.

06.11 - Construção de parques recreativos nas escolas municipais.

Objetivo: Permitir melhor acesso ao lazer e recreação.

06.13 - Implantação de Laboratório de Informática em escolas municipais.

Objetivo: Oferecer aos alunos da área rural a possibilidade de receber aulas de informática na própria escola em que estuda ou em outra próxima.

06.16 - Montar uma videoteca na SMECD.

Objetivo: Oportunizar aos professores a locação de fitas educativas para inovações e apoio ao trabalho docente.

06.17 - Melhorias no fornecimento da Merenda Escolar nas escolas municipais.

Objetivo: Acrescentar ao cardápio mais alimentos naturais produzidos no próprio município. Assim também como adquirir produtos das empresas do município valorizando e incentivando as mesmas.

06.21 - Conservação do Patrimônio Público e aquisição de material para conservação.

Objetivo: Cercar pátios das escolas, renovar pintura dos prédios e outros trabalhos de manutenção e reparos.

06.23 - Intercâmbio entre alunos e demais pessoas ligadas à educação.

Objetivo: Oportunizar a troca de experiências através de visitas, passeios, correspondências e outros entre diferentes escolas e órgãos de educação.

06.24 - Aquisição de vestuários para alunos, funcionários de escolas e docentes.

Objetivo: Aderir ao uso de uniforme durante o período de aula ou trabalho, permitindo desta forma que todos se apresentem de maneira mais igualitária.

06.25 - Implantação de refeitório em todas as escolas municipais que não possuem.

Objetivo: Fornecer melhores condições para o pessoal alimentar-se em local adequado.

06.26 - Fornecimento de cursos de qualificação e motivação.

Objetivo: Destinar recursos para realização de cursos, seminários e treinamentos para professores e funcionários de escolas municipais, pessoais da SMECD e motoristas da Educação.

06.27 - Formação de Professores

Objetivo: Destinar recursos inclusive a nível de Ensino Superior para capacitação de Professores Municipais.

06.28 - Melhorias diversas junto ao pessoal da Educação Municipal e maior valorização dos trabalhadores em Educação.

Objetivo: Fazer alterações no Plano de Carreira do Magistério.

06.30 - Participação em palestras.

Objetivo: Oportunizar aos profissionais o contato com diferentes palestrantes adquirindo novos conhecimentos.

06.31 - Aquisição de veículo (automóvel pequeno para uso dos funcionários da SMECD).

Objetivo: Facilitar o trabalho do Secretário (a) e outras pessoas que trabalham junto ao órgão municipal de ensino. Melhorar o acesso a cursos, fóruns, reuniões e entrega de papéis em órgãos competentes.

06.33 - Auxílio transporte para pessoas que fazem supletivo em regime regular ou que prestarão provas.

Objetivo: Destinar verba para auxílio transporte para alunos da Educação de jovens e adultos (supletivo).

06.36 - Fornecimento de cursos de qualificação e motivação.

Objetivo: Destinar recursos para realização de cursos, seminários e treinamentos para professores e funcionários de escolas municipais, pessoais da SMECD e motoristas da Educação.

06.37 - Ajuda de custo para transporte de alunos para Centros Educacionais.

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros estudantis.

06.39 - Construção e Ampliação de Centro Esportivo, Quadras Polivalentes.

Objetivo: Dotar de condições de desenvolvimento completo de práticas esportivas, através da construção ou ampliação de módulos esportivos, quadras polivalentes.

06.41 - Transporte de Alunos para centros Educacionais

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros.

06.42 - Assistência e apoio ao educando

Objetivo: dar aos estudantes em geral, tratamento médico, odontológico inclusive aquisição de óculos, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e auxílio no pagamento de transporte Escolar.

06.45 - Implantação de turmas de Educação Infantil – Pré Escolar em escolas municipais.

Objetivo: Oportunizar aos alunos da Pré-Escola estudar em sua própria comunidade ou próxima a ela.

06.48 - Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de Educação Infantil.

Objetivo: Equipar escolas com móveis, eletrodomésticos, máquinas diversas (retroprojeter, aparelho de som, TV com vídeo) e outros.

06.49 - Aquisição de material pedagógico básico de consumo para alunos carentes.

Objetivo: Oportunizar aos alunos carentes condições de possuir e valorizar o seu material.

06.50 - Aquisição de material pedagógico, de cantina e de apoio.

Objetivo: Adquirir livros (para formação de bom acervo bibliográfico), revistas, jogos, brinquedos, material ligado à área de Educação Física para melhor desenvolvimento do trabalho, assim como material de cantina e outros.

06.51 - Promoção de Seminários e Estudo do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural do Município.

Objetivo: Dotar o Município de acervo histórico sobre a sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

06.52 - Aquisição de Equipamentos Musicais e Material Permanente.

Objetivo: Dar condições de desenvolvimento da cultura, com a aquisição de equipamentos de som diversos e material permanente, para implantação de uma banda Municipal.

06.54 - Criar ou Manter Convênio para Implantação ou Atendimento de Escolas de Educação Especial e Assistência Especial a deficientes.

Objetivo: Dotar de condições para atender melhor a Educação Especial, com a criação ou manutenção de Escolas, bem como transporte adequado para deficientes.

06.55 – Manutenção de veículos e Bens do setor de Educação.

Objetivo: Manter adequadamente os veículos e os bens do setor de educação.

07 - CULTURA

07.02 - Construção Casa da Cultura, Biblioteca e Museu.

Objetivo: Construir um espaço que possa instalar a casa de cultura, a biblioteca e o museu municipal.

07.03 - Liberação de verba para aquisição de prêmios e organização de Gincanas Municipais e intermunicipais.

Objetivo: Despertar o gosto pela competição abrangendo aspectos culturais e conhecimentos gerais.

07.04 - Cursos de artes.

Objetivo: Fornecer cursos de artes para pessoas com interesse nessa área, realizar exposições de trabalhos.

08. DESPORTO

08.01 - Apoio e Incentivo aos Esportes Amador.

Objetivo: Estimular, difundir, organizar e propagar o esporte em todos os níveis, com auxílio e participação nos mesmos.

08.02 - Realização de Cursos e treinamentos para melhor capacitação na Educação Física e no Desporto em Geral

Objetivo: Dar condições de melhores ensinamentos e aprendizagem através de cursos de arbitragem, e outros para melhor desempenho de competições e da educação em geral.

08.03 - Implantar Escolas de Práticas Esportivas.

Objetivo: possibilitar a prática de esportes e desenvolver a Educação esportiva para crianças em geral.

08.04 – Construção do estádio Municipal

Objetivo: Construir um local para que a população possa praticar esportes e assim integrar cada vez mais a população do município.

09 - ENERGIA ELÉTRICA

09.01- Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no interior, com reforço de capacidade Operacional.

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, no perímetro urbano e no interior do município com ampliação de redes monofásicas e trifásicas.

09.02 - Incentivo a Ampliação das Redes de Eletrificação Rural.

Objetivo: dar condições e assistência, para que sejam ampliados e instalados novas redes de energia, para Eletrificação Rural com potências monofásica e trifásica.

09.03 - Ampliação redes de Iluminação pública.

Objetivo: Melhorar o sistema de Iluminação pública através da implantação de novas redes e a conservação das já existentes.

10- HABITAÇÃO

10.01 - Recuperação de Habitações de Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência e serviços, no sentido de recuperar casa, de pessoas carentes, na cidade e interior do município e construir agrovilas.

10.02 - Construção de Habitações populares.

Objetivo: Dotar de condições de melhores instalações e de construção de residências para classes menos favorecidas.

10.03 - Construção de Rede de saneamento e urbanização de lotes.

Objetivo - Construir saneamento básico em loteamentos habitacionais e no perímetro urbano e legalização de terrenos.

11 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

11.01 - Ampliação e Melhorias no Cemitério Municipal.

Objetivo: Ampliação e melhorias no Cemitério Público Municipal, como construção de túmulos sistema gavetas.

11.02 - Aquisição de Terreno e construção de infraestrutura para depositar ou acondicionar o Lixo.
Objetivo: Adquirir uma área para depositar o lixo doméstico e hospitalar, conforme as exigências da FEPAN e construir a infraestrutura adequada.

11.03 - Construção capela mortuária.

Objetivo: Construir um local adequado para as últimas homenagens aos nossos entes queridos.

11.04 – Aquis. Equip. e material para coleta de Lixo

Objetivo: Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta do lixo

11.05 – Manut. E Conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo

Objetivo: Manter e conservar em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados à coleta do lixo e varredura de ruas.

11.06 – Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública

Objetivo: Ampliar e remodelar a rede de iluminação pública na área urbana.

11.07 – Manut. E Conservação da rede de iluminação pública

Objetivo: Manter em perfeitas condições as redes de iluminação pública, e na troca de lâmpadas e postes, pagamento da energia consumida.

12 - INDÚSTRIA

12.01 - Aquisição de área para Instalação Parque e berçário Industrial.

Objetivo: Aquisição de área visando a implantação do setor industrial no Município.

12.02 - Incentivo a Instalação Industrial e agroindústrias.

Objetivo: Dar condições e apoio para instalação de indústrias sem similares no município, e também para que as mesmas transformem os produtos primários aqui produzidos, permitindo que o agricultor tenha maior retorno econômico.

12.04 - Construção para instalar Microempresas.

Objetivo: Edificar instalações apropriadas, tipo berçário para utilização temporária por microempresários.

12.05 – Reativação de Industrias.

Objetivo: Reativar industrias de nosso Município através de incentivos ou aquisição, oferecendo oportunidade de emprego e renda a população ativa.

14 - SAÚDE

14.01 - Construção, Conclusão e Ampliação do Ambulatórios, Postos de Saúde e Hospital.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica para a população do Município.

14.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e veículos.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, Hospital e equipamentos odontológicos e equipamentos de análises clínicas e veículos.

14.03 - Realização de Feira Anual de Saúde.

Objetivo: Realizar anualmente, feira, no sentido de divulgar as potencialidades, conhecimentos e serviços da comunidade.

14.04 - Aquisição de Ambulâncias.

Objetivo: Compra de ambulâncias, para auxiliar na remoção e transporte de enfermos e doentes.

14.05 - Controle de doenças transmissíveis.

Objetivo: Dotar de condições para a implantação de um sistema de controle de doenças transmissíveis através de agentes comunitários ou pessoal da Secretaria da Saúde.

14.06 – Implantar e manter a Farmácia da unidade de Saúde

Objetivo: Aquisição de medicamentos para distribuição aos carentes cadastrados e residentes no município.

14.07 - Celebrar convênio com hospitais e Banco de sangue regional.

Objetivo: - Celebrar convênio com hospitais regionais e contribuir com o Banco de Sangue regional para que o mesmo ofereça e mantenha qualidade no sangue que será utilizado pela população de nosso Município.

14.08 – Construção de Incinerador

Objetivo: Dar finalidade adequada ao lixo produzido pelo posto de saúde municipal.

14.09 – Capacitação e Convênios com Profissionais de saúde.

Objetivo: Oferecer treinamento adequado aos profissionais da saúde para melhor atender a população do município, celebrar convênio com profissionais da saúde agilizando o atendimento a pacientes carentes de nosso município.

14.10 – Celebrar consórcio e ou convênio para reciclagem do lixo

Objetivo: Celebrar em conjunto com outros Municípios, convênio e ou consórcio para efetuar a reciclagem e compostagem do lixo domiciliar, industrial e hospitalar.

14.11 - Aquisição por servidão ou por desapropriação de imóvel.

Objetivo: Adquirir terreno para a instalação de usina de compostagem e armazenagem de lixo urbano, industrial e Hospitalar, e aterro sanitário.

15.12 – Construção de usina de lixo

Objetivo: Construir galpão e demais benfeitorias para a instalação da usina de compostagem e armazenagem de lixo, bem como aquisição dos equipamentos adequados.

15 - SANEAMENTO

15.01 - Construção de Redes de esgoto e estação de Tratamento.

Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no município, oferecendo condições satisfatórias ao povo evitando a poluição ambiental, e construção de estação de tratamento do esgoto cloacal.

15.02 - Perfuração de Poços Artesianos.

Objetivo: Dotar de melhores condições de água na rede municipal urbana e no meio rural.

15.03 - Instalação de Rede de água em localidades do interior.

Objetivo: Possibilitar melhores condições de acesso à água potável, através de extensão de redes e drenagem de fontes.

15.04 - Construção de Sanitários Públicos.

Objetivo: Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir instalações sanitárias.

15.05 - Estudos de prospecção de água potável.

Objetivo: Criar condições para extração de água potável, profunda.

16 – ASSISTÊNCIA

16.01 - Incentivo e valorização a exposição e comercialização de artesanatos.

Objetivo: Incentivar a realização de feiras do Artesanato.

16.02 - Implantação de Sala de costura e cozinha

Objetivo: Dar condições de aprendizagem e emprego a pessoas necessitadas, através da realização de cursos, visando a utilização dos serviços para as escolas, creches e comunidade carente.

16.03 - Assistência Social a Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência social, odontológica, médica, aquisição de alimentos, vestuário, cobertores e outras a pessoas carentes cadastradas do nosso município.

16.04 – Assistência a Pessoas Idosas

Objetivo: Prestar Assistência social a idosos, bem como incentivar a participação dos mesmos em atividades para a promoção e integração social, fornecer as condições necessárias para deslocamento, alimentação e entretenimento.

16.05 – Apoio a portadores de Deficiência.

Objetivo: Prestar Assistência a portadores de deficiências para minimizar as dificuldades por eles encontradas no dia-a-dia. Dar tratamento com médicos e equipamentos adequados, em nosso município ou fora dele quando necessário.

16.06 – Aquisição de Veículo para a Assistência Social

Objetivo: Adquirir um veículo para uso da assistência social, visando o melhoramento no atendimento a pessoas que necessitam de transporte.

16.07 – Recreação para festividades oficiais nacionais, regionais e municipais.

Objetivo: Incentivar a participação nas festividades Natalícias, páscoa, dia do idoso, dia da criança, dia das mães, dia dos pais, primeiro do ano, dia do trabalhador, dia do município, e outras.

17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

17.01- Construção de pontes, pontilhões, bueiros e abrigos.

Objetivo: Com a construção de pontes, pontilhões, bueiros e abrigos, terão melhores condições de trafegabilidade.

17.02 - Aquisição e ou locação de equipamentos, máquinas e Veículos.

Objetivo: Aquisição e ou locação de máquinas, motores e instrumentos auxiliares aos serviços rodoviários, tais como, Aparelho de Solda, Furadeira, Policorte, Equipamentos para Oficina Mecânica e Borracharia, Máquina de cortar grama elétrica e manual, Máquinas para podas de árvores e gramíneas, máquinas e veículos, sendo: 02 Caminhões, 01 Retroescavadeira, 01 Rolo Compactador 01 Carregador, 01 trator de Esteiras, 01 Motoniveladoras, uma ambulância, 02 ônibus, 02 Micro ônibus, 02 peruas, 01 automóvel para o gabinete, 02 automóveis para Órgão Municipal de Educação, 01 Veículo para a Secretaria da Agricultura, 01 camioneta, bomba e tanque para abastecimento em sistema computadorizado, troca e alienação de máquinas e veículos, visando completar a frota e melhorar a eficiência na prestação de serviços.

17.03 - Ensaibramento e Melhorias nas Estradas Municipais.

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalho, arrumação, nivelamento e outros, na recuperação das estradas municipais, Ruas e Avenidas.

17.04 - Ampliação do sistema de Lavagem, Borracharia e Mecânica.

Objetivo: Instalar adequadamente com infra-estrutura completa o posto de lavagem, borracharia e mecânica, visando o atendimento dos veículos e máquinas da municipalidade.

17.05 - Aquisição por servidão ou por desapropriação para instalação de cascalheiras e pedreiras.

Objetivo: Obter materiais com baixo custo para efetuar melhoramento das estradas do interior, ruas da cidade, sedes das comunidades do interior e base para asfalto.

17.06 – Manutenção de máquinas, veículos e Bens.

Objetivo: Manter adequadamente os veículos, máquinas e bens do setor rodoviário.

18- TRANSPORTE

18.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Objetivo: Aquisição de equipamentos de levantamento e medição e outros instrumentos.

18.02 - Abertura de Vias Urbanas e indenizações.

Objetivo: Abrir novas artérias no perímetro Urbano Municipal visando, ampliar o traçado viário existente.

18.03 - Arborização da área Urbana.

Objetivo: Plantio de árvores ornamentais, flores, gramíneas, arbustos, criando um ambiente acolhedor e embelezando locais públicos.

18.04 - Construção e melhoria de Praças, parques, Largos, Jardins, canteiros e muros.

Objetivo: Dotar o Município de praças, parques, jardins, largos, canteiros e muros, visando proporcionar à população áreas de lazer, e embelezar a cidade.

18.05 - Pavimentação e asfalto de passeios, ruas, avenidas, praças e largos.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade e habitacionais, nas sede do município e comunidades.

18.06 - Construção de Abrigos para parada de ônibus.

Objetivo: Construção de abrigos nas paradas de ônibus.